

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2016**

O Município de SÃO MARTINHO/RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de prestadores de serviços de Psicólogo(a) para a Secretaria da Saúde junto ao programa NASF. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **04 de abril de 2016 a 08 de abril de 2016**, no horário de expediente junto ao setor de licitações na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, sito na Av. Osvaldo de Souza, n° 124, centro, na cidade de São Martinho/RS. A abertura dos envelopes da Documentação será na data de 11 de abril de 2016, as 14:00 horas junto a sede administrativa Prefeitura Municipal de São Martinho, sito Av. Osvaldo de Souza, 124- SÃO MARTINHO-RS.

**1 DO OBJETO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PSICOLOGA(A) para atuar junto ao Programa do NASF- da Secretaria da Saude de São Martinho, durante 20 horas semanais no período de abril a dezembro de 2016, mediante contratação de prestação de serviços.		

Para participação da chamada pública, o prestador dos serviços deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguir, devendo obrigatoriamente oferecer o acesso ao serviço de atendimento no Município de São Martinho e realizar atendimentos a domicilio quando o paciente apresentar restrições de deslocamento e for solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2016  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2016  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1):**

**2.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

**2.1.4** Prova de regularidade junto ao Conselho Regional Competente.

2.1.4 Cópia do RG(carreira de Identidade).

**3 DA PROPOSTA E JULGAMENTO (ENVELOPE N° 2):**



**3.1** A proposta deverá conter a relação do Objeto cotado bem como seu valor unitário e total devidamente assinado e com identificação do proponente, com validade de 30 dias, sendo que será declarada vencedora a proposta de menor preço mensal.

**3.2** Propostas com valores superiores a superiores a R\$ 2.000,00(dois mil reais mensais), serão desconsiderados pelo Município.

#### **4 PERÍODO DE VIGÊNCIA E VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

O período de vigência é da homologação da presente chamada pública, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido antes do prazo mediante aviso prévio de trinta dias ou aditivado a critério do Município levando em consideração a demanda e a disponibilidade financeira do Programa da Secretaria da Saúde.

#### **5 DA CONTRATAÇÃO:**

Declarado o vencedor da melhor proposta, este deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

#### **6 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora mensalmente após a entrega efetiva dos serviços prestados.

**6.2** O pagamento será realizado através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, após os procedimentos de empenho e liquidação efetuados pela Tesouraria do Município.

**6.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

#### **7 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**7.1** Os prestadores serviços serão responsáveis no cumprimento da entrega dos serviços mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e cronograma por ela estabelecidos.

**7.2** O fornecedor se compromete a fornecer os serviços sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.

#### **8 PENALIDADES**

**8.1** Multa de 15 % (quinze por cento) por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**8.2** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

#### **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão 12: Secretaria Municipal da Saúde. – 2028- Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde - 339039 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

#### **10 DOS RECURSOS**

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Osvaldo de Souza, n.º 124, centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**  
CNPJ 87.613.097/0001-96

São Martinho/RS, 24 de março de 2016.

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**  
**Prefeita Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**CHAMADA PUBLICA 02/2016**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PSICOLOGA(o) para atuar junto ao Programa do NASF- da Secretaria da Saude de São Martinho, durante 20 horas semanais no período de abril a dezembro de 2016, mediante contratação de prestação de serviços.		

VALIDADE: 30 DIAS

---

ASSINATURA E NOME